



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/06/2018

EDITAL Nº 39/2018/ARI - CGAB/IFRO, DE 05 DE JUNHO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.011475/2018-10

DOCUMENTO SEI Nº 0258894

OBJETO: Processo seletivo simplificado para seleção de profissionais/Docentes.

O Diretor Geral do *Campus* Ariquemes, no exercício de suas atribuições e competências (Port. nº 355/IFRO, de 01/05/2013) considerando as disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis, em especial, o contido na Lei Federal nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE nº 04/2012, a Portaria/MEC nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO nº 25/2015, Portaria nº 1.152/2015 e demais legislações em vigor, em parceria com a Rede e-Tec Brasil, faz saber, pelo presente edital, as normas do processo seletivo simplificado para seleção de profissionais que irão atuar nos Cursos Técnicos Concomitantes de Nível Médio, Segurança do Trabalho e Logística - na modalidade de Educação a Distância - Programa MEDIOTEC, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec/Bolsa Formação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Apresente seleção será regida por este Edital e será executada pela Comissão de Seleção de Bolsistas do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, nomeada, pelo Diretor- Geral do *Campus* Ariquemes, À Comissão caberá a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização deste.
2. O presente edital destina-se a seleção de profissionais para compor e atuar como bolsistas nos Cursos Técnicos de Nível Médio BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, na modalidade de Educação a Distância.
3. As funções, áreas de atuação, quantitativo de vagas e os requisitos estão estabelecidos conforme **Quadro 01 e 02**.

QUADRO 01

Curso	Atuação/Disciplina	Requisitos	Vagas	CH/R
Técnico em Segurança do Trabalho	Professor Formador: Disciplina Desenho Técnico	Certificado de graduação em Engenharia civil, Segurança do Trabalho ou Técnico em edificações ou Segurança do Trabalho com Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC.	01	60
	Professor Formador: Disciplina Prevenção e Combate a Sinistro II	Certificado de graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho ou Superior em qualquer área com especialização Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho com Superior em qualquer área, devidamente reconhecido pelo MEC.	01	60
	Professor Formador: Disciplina Processos Industriais	Certificado de graduação em Engenharia Industrial ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Segurança, Superior em Tecnologia em Laticínios ou Alimentos, devidamente reconhecido pelo MEC.	01	80

QUADRO 02

Curso	Atuação/Disciplina	Requisitos	Vagas	CH/R
Técnico em Logística	Professor Formador: Disciplina Estatística	Certificado de graduação em Economia, Administração, Matemática ou Contabilidade, devidamente reconhecido pelo MEC.	01	33,33

Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Ambos os cursos serão ministrados no período noturno. Podendo ocorrer aulas práticas presenciais no período matutino, vespertino e nos sábados

³ CH/R – carga horária do módulo em hora-relógio

1.1 INSCRIÇÕES

1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão **gratuitas** e realizadas no período compreendido de 05 a 08 de Junho de 2018, exclusivamente, no IFRO - *Campus* Ariquemes, situado na Rodovia RO-257, Km13, Zona Rural, CEP 76.878-899, na Sala de Coordenação de Gestão de Pessoas - horário das 9h às 11h e das 13h às 17h00.
2. A inscrição poderá ser realizada por meio de procuração, devidamente reconhecida em cartório.
3. Para se inscrever os candidatos devem atender aos seguintes critérios:
4. Não ser receptor de qualquer bolsa custeada pelos recursos Governamentais; Ser residente e domiciliado na cidade de Ariquemes;
5. Ter disponibilidade para cumprir até 20 (vinte) horas semanais; Atender os requisitos que constam no Quadro 01 ou 02;

1.1.1 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar cópias legíveis e originais dos documentos abaixo:

RG, Comprovante de residência e dados bancários;

Diploma do curso superior ou técnico na área correspondente que pretende atuar, conforme (Quadro 01 ou 02); Certificados comprobatórios de titulação, cursos de formação, atualizações e capacitações, conforme Anexo I.

Comprovar por meio documental, caso o candidato possua vínculo com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. Apresentar número de Pis-Pasep

1. Os servidores que assumem Funções Gratificadas (FG) no IFRO, só poderão se candidatar às funções deste edital, se houver compatibilidade de horário com a que exerce no Instituto.
2. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades deste edital não poderá ser cumprida no mesmo horário da sua carga horária exercida no IFRO, conforme o disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.
3. No caso de candidatos docentes ativos, do IFRO, é obrigatório a apresentação de atestado de disponibilidade de carga horária, de atividades docentes (RAD), pela Direção de Ensino e/ou Departamento de Apoio ao Ensino.
4. Os bolsistas ou EAD, com atuação efetiva no âmbito exclusivo do programa, poderão participar desta seletiva. Caso sejam convocados, deverão desvincular-se função que exerce no programa.
5. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, que tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97;

2.1. Serão aceitas até 02 (duas) inscrições por candidato para este edital.

1. A inscrição do candidato será indeferida se for constatada alguma irregularidade em sua documentação, cópias ilegíveis e fora do período definido no cronograma bem como o não cumprimento das exigências do edital.
2. O candidato é o único responsável pelas informações prestadas ao inscrever-se no presente processo seletivo, o IFRO tem a prerrogativa de excluir do processo aquele que não atender os requisitos exigidos.
3. O candidato que prestar informação falsa ou inexacta, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo simplificado, caso esteja exercendo as atividades de bolsista, terá seu vínculo cancelado e ainda estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
4. Será excluído do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo: Cometer falsidade ideológica com prova documental;
5. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico; Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; Ou Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

Inscrição. IFRO - <i>Campus</i> Ariquemes, situado na Rodovia RO-257, Km 13 Zona Rural, CEP 76.878-899, na Sala da Gestão de Pessoas - CGP, no horário das 09h às 11h e das 13h às 17h00	05 a 08/06/2018
Homologação das Inscrições e Resultado Classificatório Preliminar	11/06/2018
Recurso do Resultado Classificatório Preliminar	12/06/2018
Resposta dos Recursos Impetrados e Resultado Final do Seletivo Simplificado	14/06/2018

4. DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos posteriores ao ato da inscrição.
3. Após análise da documentação, será divulgado o Resultado Classificatório Preliminar e Resultado Final dos candidatos, exclusivamente, no portal IFRO: <http://portal.ifro.edu.br> E POR E-MAIL.
4. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação; Maior tempo de serviço no IFRO;

Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº10.741/03.

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

1. O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado OFICIALMENTE no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
2. O candidato só poderá entrar com recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de vistas das documentações de outros candidatos.
3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher o formulário, **Anexo IV**, e entregar exclusivamente, IFRO - *Campus* Ariquemes, situado na Rodovia 257, Km 13, Zona Rural, CEP 76.878-899, na Sala da Coordenação de Gestão de Pessoas-nohoráriodas9hàs11h00edas13hàs17h00., à Comissão de Seleção BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
4. Somente serão analisados os recursos enviados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.
5. O resultado da análise do recurso será publicado no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>
6. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente terem recorrido.
7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6. DA CONVOCAÇÃO

1. A convocação dos bolsistas classificados se dará conforme a demanda do Programa MEDIOTEC.
2. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de Resultado Final, podendo ser feita durante o período de realização dos cursos, a qualquer tempo.
3. O candidato classificado será convocado para o exercício da função de bolsista de acordo com o número de vagas descrito no **Quadro 01 ou 02** deste edital, atuar no Programa MEDIOTEC.
4. **A convocação será feita e divulgada no portal do IFRO :<http://portal.ifro.edu.br> e por e-mail.**
5. A recusa ou ausência de manifestação do convocado, no prazo de até 03(três) dias úteis, implicará na imediata convocação do próximo classificado.
6. Os candidatos classificados e convocados a assumirem sua condição de bolsistas deverão entregar, os documentos, abaixo, relacionados:

Comprovante de endereço;

Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;

No caso de servidores ativos, apresentar Declaração da Chefia Imediata da instituição, conforme dispõe §1º do artigo 9º da Lei Nº 12.513/2011; Termo de Responsabilidade;

Declaração de Disponibilidade; Termo de Concessão de Bolsa; Documentos pessoais

7. DAS ATRIBUIÇÕES

1. As atribuições dos cargos constam no **Anexo II** deste Edital.

8. DA REMUNERAÇÃO DA BOLSA

1. Os profissionais selecionados para atuar no BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com o 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e nos artigos 14º e 15º, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16/03/2012 (e suas alterações), pelo tempo TRABALHADO na execução de suas atribuições.
2. Os profissionais farão jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa, mensal, até o término da disciplina, ou seja, das atividades acadêmicas (aulas, preenchimento de diários, aplicação e correção de todas as avaliações).
3. Para o pagamento dos profissionais convocados no Programa Bolsa Formação foi adotado pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios à pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Bolsa Formação desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios rubrica 33.90.48.
4. No caso de profissionais que não mantenham vínculo como servidor público, na esfera federal, estadual e municipal, **a rubrica de pagamento é a 33.90.36 serviços de terceiros -pessoa física) e exigirá do profissional a emissão de Nota Fiscal de Serviço contra o IFRO para o pagamento, emitido mensalmente pela** prefeitura da cidade em que atua.
5. A convocação dos candidatos selecionados estará condicionada a formação das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade dos recursos do programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC.
6. O pagamento das bolsas aos profissionais que atuam nos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC deve obedecer aos valores por hora de trabalho, conforme tabela do **Anexo III** deste Edital.
7. O valor final mensal poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, a depender da quantidade efetiva de dias úteis trabalhados no mês.
8. A carga horária máxima semanal será de até 20 horas, estas somadas às demais atividades do bolsista, não poderá ultrapassar 60 horas semanais de atividades. Podendo ser distribuída nos períodos diurnos, conforme necessidade definida pela Coordenação da Rede e-Tec/Bolsa Formação.
9. No caso de candidatos servidores ativos, a carga horária destinada às atividades dos cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC não poderá ser cumprida mesmo horário da sua carga horária praticada na Instituição.
10. Os pagamentos a que fazem jus os profissionais selecionados por este edital serão efetivados somente nos períodos em que houver efetivo trabalho desenvolvido âmbito da execução dos cursos, não havendo pagamentos de férias, décimo terceiro ou em períodos de recesso nas atividades da respectiva unidade(*campus*).
11. O valor da hora (relógio) será de R\$ 40,00 (quarenta reais)

9. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Consideram-se pessoas com necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular);
2. As pessoas com necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009;
3. As pessoas com necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cuja atribuições sejam compatíveis com sua Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo;

9.5. SOMENTE HAVERÁ RESERVA IMEDIATA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS PARA O ENCARGO COM NÚMERO DE VAGAS IGUAL OU SUPERIOR A 05 (CINCO);

1. No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo validade do Edital, exceto se mais bem classificados;
2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua necessidade especial, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão;
3. A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em condição;
4. O candidato com necessidades especiais, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre aprovados a serem enquadrados nessa lista–, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com necessidades especiais;
5. a incompatibilidade entre a necessidade especial e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame;
6. Se a necessidade especial do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com demais candidatos;
7. As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO EDITAL

10.1 Este edital terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, conforme inciso III, artigo 37 da CF/88.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A vaga está condicionada à efetivação da formação de turmas no respectivo *Campus*.
2. A permanência do bolsista do Programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora Rede e-Tec/Bolsa Formação. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.
3. Os bolsistas com mais de três advertências escritas, por parte de superiores (Coordenadores) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades cursos do BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas, com isso será convocado o próximo classificado.
4. O programa BOLSA FORMAÇÃO/MEDIOTEC, por meio da Coordenação da Rede poderá, a qualquer momento, determinar o cancelamento da bolsa e desvinculação do bolsista que não cumprir as atividades descritas neste Edital, a partir da solicitação do coordenador do polo.
5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital no portal do IFRO: <http://portal.ifro.edu.br>, como a entrega das documentações solicitadas na convocação e no período determinado.
7. As omissões serão dirimidos pela Comissão de seleção, com base na regulamentação vigente, especialmente as Portarias MEC nº 817 e 1.152 de 2015 e Manuais de Gestão da Rede e do BolsaFormação.

ANEXO I

PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

COMPONENTES AVALIADOS	PONTUAÇÃO
PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)	TÍTULOS
01: Pós-graduação: Especialização, Mestrado ou Doutorado, reconhecida pelo MEC.	Diploma de Especialista: 1,0 (um) ponto; Diploma de Mestre: 2,0 (dois) pontos; Diploma de Doutor: 3,0 (três) pontos. (Pontuações não cumulativas)
02: Tempo de experiência profissional na área de Docência	1,0 (um) ponto para cada ano ¹ . (No máximo 3,0 pontos)
03: Certificado de Curso de capacitação na área que deseja atuar, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 20h).	0,5 (meio) ponto para cada curso. (No máximo 2,0 pontos)
04: Certificado de Participação em eventos na área de Educação a Distância, obtido nos últimos cinco anos, a contar, da data de publicação deste edital. (Carga horária mínima de 4h).	0,5 (meio) ponto para cada evento. (No máximo 2,0 pontos)
05: Tempo de atuação em Instituição de Educação Profissional. ²	0,5 (meio) ponto para cada ano ¹ trabalhado. (No máximo 4,0 pontos)

¹ Fração superior a 06 meses corridos será considerada como um ano.

² Entende-se por instituições Educação Profissional, instituições que tem como objetivo a educação profissional técnica de nível médio e educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação (Sistema S e Instituições federais de ciência e tecnologia), de acordo com o Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROFESSOR FORMADOR (TODAS AS ÁREAS)

- Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa formação;
- Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta; Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Produzir o material didático pedagógico, plano de ensino e preenchimento de diários.
- Avaliar o desempenho dos estudantes desde o início da disciplina, provas presenciais, provas de segunda chamada, recuperação e exame final, Participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos Coordenadores de Polo e de Curso;
- Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- Elaborar material didático, para o Ambiente Virtual de Aprendizagem, pertinente à ementa e correspondente a carga horária das disciplinas; Cumprir os prazos de postagens dos materiais no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Acompanhar as frequências, notas das atividades de percurso e avaliações no Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- Responsabilizar pela Disciplina desde a elaboração do Plano de Plano, Preenchimento de diários, Aulas presenciais, Atividades em EaD (no AVA) , aplicação de avaliação presencial, prova de segunda chamada,recuperação e aplicação de prova de exame final.**
- l) Estar disponível para elucidar dúvidas relacionadas a disciplina ministrada quando necessário e solicitado pela Coordenação de Polo, Coordenação de Curso e Apoio Acadêmico

ANEXO III - VALORES DAS BOLSAS E CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VALOR	CARGA HORÁRIA
Professor Formador	R\$ 40,00 /h relógio	Conforme quadro 01 e 02

CARGA HORÁRIA SEMANAL DOCENTE - 10 HORAS/AULA	
Aula presencial	Atividades no Ambiente virtual de Aprendizagem – AVA e ou encontro pedagógico presencial com a coordenação
02 horas/aula (50 min)	08 horas/aula (50 min)

³ As datas de início dos módulos poderão ser alteradas por motivos de necessidade ou interesse público

ANEXO IV

Os formulários de inscrições serão fornecidos no ato da realização da inscrição.

NOME:			
Sexo () Masculino () Feminino	Data de Nascimento	Estado Civil	Nº do SIAPE/CPF
CPF	RG	Órgão Emissor	UF
Endereço	Bairro		CEP
Cidade	UF	E-mail	
Possui vínculo com Administração Pública: () Sim () Não			Telefone

--

Curso e Áreas pretendidas		
Curso:	Disciplina:	
Curso:	Disciplina:	
3. Local, Data e Assinatura:		
Local	Data	Assinatura do Candidato:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CAMPUS ARIQUEMES

N.INScrição:	NOME DO CANDIDATO:
ÁREAS PRETENDIDAS:	
01_____02_____	
SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: DATA	

**ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO MEDIOTEC/BOLSA
FORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Candidato:			
Documento de Identificação (RG):			
CPF:		E-mail:	
Áreas Pretendidas:		Fone:	

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:**JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO**

- () Critério de desempate
- () Resultado preliminar
- () Outros (Especificar):
- () Homologação de Inscrição

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato

Obs. Os formulários de inscrição e/ou recursos serão fornecidos pela CGP.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IFRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rudimar Giordani Junior, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 05/06/2018, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0258894** e o código CRC **CEE6514C**.